



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PRO T O C O L O

PROCESSO nº

**132/2005**

de **09 de junho de 2005**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A  
ATUASERRA.**

PROJETO-DE-LEI nº **063/2005**

de **03 de junho de 2005**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.**

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 3.739/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 055/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de junho de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 063 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ATUASERRA".

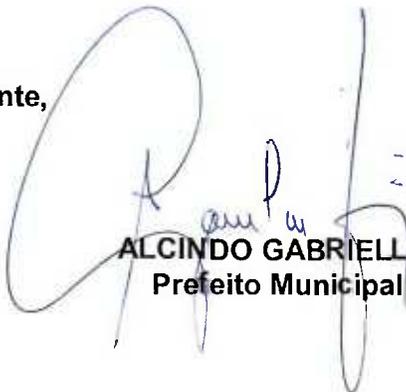
A Secretaria Municipal de Turismo encaminhou solicitação de que fosse firmado Termo de Cooperação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, com o objetivo de desenvolvimento de ações conjuntas para planejar o turismo no Município e Região.

Certamente é do conhecimento dos nobres Edis as relevantes ações que têm sido desenvolvidas pela ATUASERRA no incremento ao turismo do Município e Região, promovendo e congregando os Órgãos de turismo da Serra Nordeste do Estado.

Diante do exposto, segue para apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



<b>APROVADO</b>	
Deliberação:	Unica
Por:	Unanidade
Data:	14 / 06 / 05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 063, DE 03 DE JUNHO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
TERMO DE COOPERAÇÃO COM A  
ATUASERRA.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA** repassando nos meses de junho a dezembro de 2005 o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, para desenvolvimento de ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo no Município e Região, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a ATUASERRA deverá desenvolver ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo no Município e Região, através de organização e participação de eventos, projetos de desenvolvimento do turismo local e regional, material de promoção, especialização, conhecimentos técnicos e demais atividades que possibilitem a sustentabilidade cultural e ambiental das comunidades envolvidas.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
0901.2369500942.088 – Incremento ao Turismo  
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 255

**Art. 4º** - A entidade conveniada deverá prestar contas do recurso recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 26 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de junho de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos três dias do mês de junho de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ATUASERRA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI** e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.481.227/0001-99, representada por sua Presidente **SALETE MARIA FIORI BORTOLI**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Compete à **ATUASERRA**, através do presente Termo de Cooperação desenvolver ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo no Município e Região, através de organização e participação de eventos, projetos de desenvolvimento do turismo local e regional, material de promoção, especialização, conhecimentos técnicos e demais atividades que possibilitem a sustentabilidade cultural e ambiental das comunidades envolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Compete ao **MUNICÍPIO** repassar nos meses de junho a dezembro de 2005 o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº ....., de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integram a **ATUASERRA** os seguintes Municípios: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Nova Prata, Santa Tereza, São Marcos, Veranópolis, Vila Maria, Vila Flores, Protásio Alves, Fagundes Varela, Cotiporã, Marau e Casca, sendo que poderá ser autorizada a inclusão de novos Municípios, após aprovação da maioria dos integrantes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo de Cooperação vigorará de 1º de junho de 2005 a 31 de dezembro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - A fiscalização do presente Termo de Cooperação ficará à cargo do Secretário Municipal de Turismo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso o **MUNICÍPIO** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **ATUASERRA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**  
Salette Maria Fiori Bortoli

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4569, de 03.06.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 114/2005

Processo nº 132/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 063/2005, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com a Autoserra.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves, a firmar Termo de Cooperação com à Associação de Turismo da Serra Nordeste- ATUASERRA, com o objetivo de desenvolvimento de ações conjuntas para planejar o turismo no Município e Região.

Os valores a serem repassados a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, constam no Artigo 1º do projeto, através dos quais, serão utilizados mecanismos em parceria com a finalidade de planejar o turismo no Município e região.

O Artigo 3º do projeto, indica a rubrica de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária, que suportará as despesas decorrentes do mesmo.

Além disso, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, pelas entidades conveniadas, conforme determina o Artigo 5º.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de junho  
do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº:132/2005

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ATUASERRA

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 132/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ATUASERRA**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto é de origem Executiva, e prevê o termo de cooperação entre o Município com a Associação de Turismo da Serra Nordeste-Atuaserra, promovendo ações conjuntas para o desenvolvimento e incremento de ações turísticas do Município e da região.

Vem instruído de contrapartida e o repasse dos recursos só será efetivado mediante à anexação da CND.

Neste sentido, a Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.

Vereador **JAIR HARUKI**  
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 132/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ATUASERRA

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 132/2005, que insere o Projeto de Lei nº 063, de 03 de junho de 2005, o qual "Autoriza o Município a firmar termo de cooperação com a ATUASERRA" exarara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa uma parceria com a Associação de Turismo da Serra Nordeste no desenvolvimento e planejamento de ações relativas ao turismo da região, em especial, do Município.

A despesa decorrente do termo de cooperação, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e cinco.

  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI  
Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO  
Vice-Presidente

  
Vereador OLMES PERTILE  
Membro Efetivo